santa lydia
FUNDAÇÃO

CONTRATO Nº. 506/2023 | PROCESSO N.º 076/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.376.395/0001-00, com sede na Rua Vicente de Carvalho, nº 315, Vila Seixas, CEP 14.020-040, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 076/2023, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa para fornecimento de fórmulas e suplementos para indivíduos adultos e infantis, visando proporcionar aos pacientes que necessitam de alimentação especial, o tratamento diferenciado referente à alimentação, pelo período de 12 (meses), para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Santa, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses iniciando-se em 19.10.2023, com término previsto para 19.10.2024**, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Convênio nº 121/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá ser reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R$ 39.569,75 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)** conforme tabela de preços constante no ANEXO II.

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias, derivado do Convênio nº 121/2021.

CLÁUSULA QUINTA– FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por meio de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente acompanhada do boleto bancário e devidamente atestado pelo setor de Almoxarifado da unidade de saúde.

5.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente (por unidade de saúde), respeitando as quantidades informadas por cada unidade.

5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.

5.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

5.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

5.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

5.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

5.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados. A CONTRATADA compromete-se executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

6.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

6.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

6.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

7.4 Manter o equilíbrio econômico-¬financeiro do contrato.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

8.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

8.5.1 Advertência, por ocorrência;

8.5.2 Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;

8.5.3 Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;

8.5.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.5.5 Suspensão do direito de licitar, impedimento de licitar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, nos termos da Lei.

8.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese de os valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

10.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas deste, pelo Regulamento Geral de Compras, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, supletivamente, os preceitos de direito público.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 18 de outubro de 2023.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA
NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF n.º 12.376.395/0001-00
Thiago José dos Santos Lima
CPF/MF 321.030.478-50

Testemunhas:

1ª.
Nome: Edvina ap. P. Lulita
CPF: 381.095.058-00

2ª.
Nome: Guilherme Henrique Faustino da Costa
CPF: 420.816.398-40

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE FÓRMULAS ESPECIAIS

1. OBJETO

Solicitação de contratação de empresa para fornecimento de fórmulas e suplementos para indivíduos adultos e infantis, visando proporcionar aos pacientes que necessitam de alimentação especial, o tratamento diferenciado referente à alimentação, pelo período de 12 (meses), para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Santa Lydia e Hospital Municipal Francisco de Assis.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A alimentação adequada é fator importante no tratamento de pacientes como medida coadjuvante em sua evolução clínica, pela manutenção ou recuperação do seu estado nutricional, refletindo no tempo de permanência hospitalar e na diminuição da mortalidade e morbidade.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do processo de contratação.

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens plásticas, com rótulo contendo quantidade, lote, fabricação e validade, contados a partir da data de entrega.

4.2. Os produtos de mesma especificação deverão ser entregues com o mesmo lote de fabricação.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos da Fundação Hospital Santa Lydia, deverão ser entregues no Setor de Nutrição do Hospital Santa Lydia, entre uma e duas vezes na semana, de acordo com a necessidade. As dietas serão recebidas pelos colaboradores do Hospital localizado na Rua Tamandaré, 434 – Campos Elíseos, CEP: 14085-070.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Setor de Nutrição e Dietética é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Fundação responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

5.3. O objeto dessa contratação será recebido, pelo Departamento de Nutrição e Dietética, após conferência lotes, validade e critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura da Fundação Hospital Santa Lydia no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.3.1 Não serão recebidos produtos com qualidade, lote e/ou marca diversas das apresentadas na proposta, e caso falte algum produto, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao recebimento do pedido, para que seja realizada sua troca ou substituição;

5.5. Caso seja verificada na dieta qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas neste termo, ou temperatura inadequada, este produto será devolvido e a CONTRATADA deverá realizar a troca no mesmo dia. Esse processo de verificação de compatibilidade também será aplicado ao produto encaminhado pela licitante para substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, o objeto da licitação será definitivamente recebido e aceito;

5.5.1 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver, no ato da entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender às legislações sanitárias em vigor, bem como outras referente ao produto em questão;
- Houver, no ato da entrega, produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

5.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, na temperatura inadequada e qualidade inferior;

5.7. O prazo de entrega do produto ofertado será de no máximo 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data do envio do pedido para fornecimento.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor ou boleto, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.2. Encaminhar a autorização de compra para a contratada.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.

7.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validades, quantidades e preços apresentados na Proposta Comercial, solicitados pela FHSL.

8.2. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do Setor de Nutrição e Dietética da FHSL, não sendo a FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta contratação.

8.6. Substituir, no mesmo dia, qualquer produto inadequado que houver fornecido;

8.7. Entregar os produtos acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica.

8.8. Encaminhar para o *e-mail* fhsl.nutricao@hospitalsantalydia.com.br cópia da NF-e, Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao FHSL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e *e-mail* para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para

que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

8.11. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas no ato da contratação.

8.12. Só serão aceitos produtos com intervalo de 1 (um) ano da data de entrega até o vencimento;

8.13. O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8.14. A entrega deverá seguir os horários comerciais de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00.

8.15. Possuir alvará da Vigilância Sanitária conforme legislação vigente apresentando a devida documentação comprobatória;

9. FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal titular: Jussara da Silva Cândido Soeira– Nutricionista.

Fiscal substituto: Ana Beatriz Batista Gomes– Nutricionista.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

10. ITENS

10.1 FÓRMULAS INFANTIS

ITEM	HSL	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
01	350 UNIDADES	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA DE **0 A 6 MESES DE IDADE, PARCIALMENTE HIDROLISADA** COM 100% SORO DO LEITE, COMPLETA E BALANCEADA COM DHA, ARA, VITAMINAS,PREBIÓTICOS, MINERAIS E NUCLEOTÍDEOS.	LATA de 350g à 450g
02	620 UNIDADES	FORMULA INFANTIL LÁCTEA **DE 0 A 6 MESES DE IDADE,** COM PROTEÍNA LÁCTEA, COMPLETA E BALANCEADA, COM DHA, ARA, VITAMINAS PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS.	LATA de 350g à 450g
03	50 UNIDADES	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA DE **6 A 12 MESES DE IDADE, PARCIALMENTE HIDROLISADA,** COM 100% DO SORO DO LEITE, COMPLETA E BALANCEADA COM DHA, ARA, VITAMINAS, MINERAIS, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS	LATA de 350g à 450g
04	200 UNIDADES	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA **DE 6 A 12 MESES DE** IDADE, COM PROTEÍNA LÁCTEA, COMPLETA BALANCEADA COM DHA, ARA, VITAMINAS, MINERAIS, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS.	LATA de 350g à 450g
05	150 UNIDADES	FÓRMULA INFANTIL PEDIATRICA DE **1 A 3 (TRÊS) ANOS DE IDADE**, COM NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA, PREBIOTICOS.	LATA de 350g à 450g
06	120 UNIDADES	FÓRMULA PEDIÁTRICA **PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL**, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. PERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1,0KCAL/ML, 1,25KCAL/ML E 1,5KCAL/ML. ISENTO DE LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA de 350g à 450g
07	80 UNIDADES	**ALIMENTO COMPLETO ENTERAL E ORAL A PARTIR DE 10 ANOS**, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, PERMITE DILUIÇÕES 1,0 KCAL/ML, 1,25KCAL/ML E 1,5 KCAL/ML. ISENTO DE LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA de 350g à 450g
08	150 UNIDADES	FÓRMULA INFANTIL **HIPERCALÓRICA DE 0 A 36 MESES** (1.0 KCAL/ML) EM PÓ PARA PACIENTES MENORES DE 1 (UM) ANO DE VIDA QUE REQUER UM APORTE ENÉRGICO MAIOR EM MENOR VOLUME, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN.	LATA de 350g à 450g
09	80 UNIDADES	FÓRMULA INFANTIL **ANTI REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE**, ESPESSADO COM GOMA DE JATAÍ OU AMIDO PRÉ GELATINIZADO.	LATA de 350g à 450g
10	320 UNIDADES	FÓRMULA INFANTIL **PARA PREMATURO PRÉ-TERMO,** A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, COM DHA, ARA, TCM, VITAMINAS, MINERAIS, PREBIOTICOS, NUCLEOTÍDEOS E BETA PALMITATO.	LATA de 350g à 450g
11	150 UNIDADES	FÓRMULA INFANTIL DE **TRANSIÇÃO PARA PREMATUROS**, COMPLETA E BALANCEADA PARA ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE PREMATUROS TARDIOS.	LATA de 350g à 450g
12	60 UNIDADES	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE **0 A 12 MESES DE IDADE,** A BASE DE LEITE DE VACA E **ISENTA DE LACTOSE**, COM MALTODEXTRINA, VITAMINAS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS.	LATA de 350g à 450g
13	60 UNIDADES	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE **0 A 3 ANOS DE IDADE** COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, COM DHA, ARA E TCM. ISENTA DE LACTOSE. PARA **TRATAMENTO DE APLV** COM SINTOMAS DE DIARREIA E MÁ ABSORÇÃO.	LATA de 350g à 450g
14	50 UNIDADES	**COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS ACIMA DE ANO DE VIDA**, COM DHA, PREBIOTICOS, VITAMINAS E MINERAIS ADEQUADOS A ESSA FAIXA ETÁRIA, SEM SACAROSE.	LATA de 350g à 450g
15	40 UNIDADES	FÓRMULA INFANTIL DE **0 A 6 MESES ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS** SENDO COMPOSTA POR PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. LIVRE DE LACTOSE E SACAROSE.	LATA de 350g à 450g
16	100 UNIDADES	FÓRMULA INFANTIL DE **6 A 12 MESES ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS** SENDO COMPOSTA POR PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. LIVRE DE LACTOSE E SACAROSE.	LATA de 350g à 450g

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

17	50 UNIDADES	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA ELABORADA **À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA**, PARA SITUAÇÕES DE INTOLERÂNCIA A ALIMENTOS E CONSEQUENTE MÁ ABSORÇÃO. FONTE DE DHA E ARA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS.	LATA de 350g à 450g
18	20 UNIDADES	**SUPLEMENTO INFANTIL** DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL PARA CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. COM 1.0KCAL/ML, COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA D. NÃO CONTEM GLUTEN. SABORES DIVERSOS.	LATA de 350g à 450g
19	20 UNIDADES	**SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL** COM CONSISTÊNCIA DE COLHER **PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES,**TEXTURA CREMOSA, RICO EM CALCIO E PROTEÍNA.	LATA de 350g à 450g

10.2 SUPLEMENTOS E FÓRMULAS PARA ADULTOS:

ITEM	HSL	HMFA	TOTAL	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
20	120 UNIDADES	60 UNIDADES	**180 UNIDADES**	**SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS E IDOSOS** HIPERPROTEICO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (C E D) E MINERAIS (CÁLCIO E ZINCO), VITAMINAS B6 E B12, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E GLÚTEN. INDICADO PARA PACIENTES COM BAIXA INGESTÃO PROTEICA, COM NECESSIDADE DE GANHO E/OU MANUTENÇÃO DE MASSA MUSCULAR.	LATA de 350 à 450g
21	10 UNIDADES	12 UNIDADES	**22 UNIDADES**	MÓDULO DE CARBOIDRATOS A BASE DE **100% MALTODEXTRINA**. ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE.	LATA de 350 à 400g
22	60 UNIDADES	24 UNIDADES	**84 UNIDADES**	**MÓDULO DE FIBRAS** COMPOSTO DE PREBIÓTICOS COM FIBRAS 100% SOLÚVEIS, QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ISENTO DE GLUTEN.	LATA de 225g à 300g
23	350 UNIDADES	120 UNIDADES	**470 UNIDADES**	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE PROTEÍNA **100% WHEY PROTEIN ISOLADO**. SEM SABOR. ISENTO DE GLÚTEN.	LATA de 250g à 300g
24	100 UNIDADES	36 UNIDADES	**136 UNIDADES**	**PÓ ESPESSANTE PARA ALIMENTOS** COM MALTODEXTRINA E GOMAS ALIMENTÍCIAS. SEM SABOR, SEM ALTERAÇÃO DE COR, AROMA NEM SABOR. PARA LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS.	LATA 125g
25	400 UNIDADES	50 UNIDADES	**450 UNIDADES**	**DIETA ENTERAL EM PÓ** FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML); FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN;	LATA 800g
26	100 UNIDADES	50 UNIDADES	**150 UNIDADES**	**BEBIDA LÁCTEA EM PÓ DIET SABORES DIVERSOS** SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LACTOSE E GLÚTEN; FONTE DE FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS.	FRASCO DE 200 à 250g
27	900 UNIDADES DE 200ML	100 UNIDADES DE 200 ML	**1000 UNIDADES DE 200ML**	**FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL:** SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO, COM ARGININA, RECOMENDADO PARA **PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO**. COM ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A, C E, ISENTA DE GLÚTEN. SABORES VARIADOS.	FRASCO 200ml
28	50 CAIXAS	30 CAIXAS	**80 CAIXAS**	**SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ À BASE** DE HIDROXIMETILBUTIRATO (HMB). ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN.	150g
29	100 CAIXAS	-	**100 CAIXAS**	MISTURA PARA PREPARO DE ALIMENTO, SOLÚVEL, A BASE DE **ARGININA, COLAGENO HIDROLIZADO** E ALTO TEOR DE VITAMINAS A, C, E, SELENIO E ZINCO, SABOR NEUTRO.	120g

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

30	500 UNIDADES	-	**500 UNIDADES**	**SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL ESPESSADO PRONTO USO** (TEXTURA DE PUDIM/PURE) NUTRICIONALMENTE COMPLETO, SABORES DIVERSOS, HIPERCALÓRICO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 2,0KCAL/GR E NO MÍNIMO 10G DE PROTEINA NA PORÇAO. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN.	POTE DE 125g

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

santa lydia
FUNDAÇÃO

ANEXO II

TABELA FIXA DE PREÇOS

ITEM	Descrição dos Produtos	Qtde. (anual) Estimada (HSL)	Unid.	PRODUTO	MARCA	Valor Unit.	Valor Total Estimado
1	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA DE **0 A 6 MESES DE IDADE, PARCIALMENTE HIDROLISADA** COM 100% SORO DO LEITE, COMPLETA E BALANCEADA COM DHA, ARA, VITAMINAS,PREBIÓTICOS, MINERAIS E NUCLEOTÍDEOS.	350	LATA de 350g à 450g	NAN SUPRME 1 – LATA 400g	NESTLE	R$ 30,48	R$ 10.668,00
2	FORMULA INFANTIL LÁCTEA **DE 0 A 6 MESES DE IDADE,** COM PROTEÍNA LÁCTEA, COMPLETA E BALANCEADA, COM DHA, ARA, VITAMINAS PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS.	620	LATA de 350g à 450g	NAN COMFORT 1 – LATA 400g	NESTLE	R$ 16,19	R$ 10.037,80
3	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA DE **6 A 12 MESES DE IDADE, PARCIALMENTE HIDROLISADA,** COM 100% DO SORO DO LEITE, COMPLETA E BALANCEADA COM DHA, ARA, VITAMINAS, MINERAIS, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS	25	LATA de 800g	NAN SUPRME 2 – LATA 800g	NESTLE	R$ 59,08	R$1.477,00
4	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA **DE 6 A 12 MESES DE** IDADE, COM PROTEÍNA LÁCTEA, COMPLETA BALANCEADA COM DHA, ARA, VITAMINAS, MINERAIS, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS.	100	LATA de 800g	NAN COMFOR 2 – LATA 800g	NESTLE	R$ 30,90	R$ 3.090,00
9	FÓRMULA INFANTIL **ANTI REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE**, ESPESSADO COM GOMA DE JATAÍ OU AMIDO PRÉ GELATINIZADO.	80	LATA de 350g à 450g	NAN ESPESSAR – LATA 400g	NESTLE	R$ 25,33	R$ 2.026,40
11	FÓRMULA INFANTIL DE **TRANSIÇÃO PARA PREMATUROS**, COMPLETA E BALANCEADA PARA ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE PREMATUROS TARDIOS.	150	LATA de 350g à 450g	PRE NAN TRANSITION – LATA 400g	NESTLE	R$ 50,67	R$ 7.600,50
14	**COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS ACIMA DE ANO DE VIDA**, COM DHA, PREBIOTICOS, VITAMINAS E MINERAIS ADEQUADOS A ESSA FAIXA ETÁRIA, SEM SACAROSE.	25	LATA de 800g	NESLAC COMFOR – LATA 800G	NESTLE	R$42,35	R$ 1.058,75
15	FÓRMULA INFANTIL DE **0 A 6 MESES ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS** SENDO COMPOSTA POR PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. LIVRE DE LACTOSE E SACAROSE.	20	LATA de 800g	NAN SOLA – LATA 800g	NESTLE	R$ 51,59	R$ 1.031,80
16	FÓRMULA INFANTIL DE **6 A 12 MESES ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS** SENDO COMPOSTA POR PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. LIVRE DE LACTOSE E SACAROSE.	50	LATA de 800g	NAM SOJA – LATA 800g	NESTLE	R$ 51,59	R$ 2.579,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO				**R$ 39.569,75**			

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

santa lydia FUNDAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 076/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fórmulas e suplementos para indivíduos adultos e infantis, visando proporcionar aos pacientes que necessitam de alimentação especial, o tratamento diferenciado referente à alimentação, pelo período de 12 (meses), para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Santa Lydia e Hospital Municipal Francisco de Assis, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 18 de outubro de 2023.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@alumni.usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Thiago José dos Santos Lima - Sócio Proprietário

E-mail institucional: nutri_arthi@hotmail.com

E-mail pessoal: thiago.s.lima@outlook.com

Assinatura: _____

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01